



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2022 Edição nº 0268

terça-feira, 30 de agosto de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

## Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

## Entidade

### Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

## Sumário

**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Guzolândia**

### PÁGINA 02:

Portaria 187, de 25 de agosto de 2022

### PÁGINA 03:

Lei Nº 2215, de 29 de agosto de 2022.

### PÁGINA 04:

Lei Nº 2216, de 29 de agosto de 2022.

### PÁGINA 05:

Lei Complementar nº 063 de 29 de agosto de 2022

### PÁGINA 06:

CERTIDÃO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 187, de 25 de agosto de 2022

### “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONTRATAR**, por terem sido aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, devidamente Homologado, a pessoa abaixo relacionada, pelo regime da CLT.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**  
DÉBORA ZUGOLARO RONQUI

**Artigo 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/08/2022 e revogando as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 25 de agosto de 2022.

Márcio Luis Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de EDITAIS na DATA SUPRA.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### Lei Nº 2215, de 29 de agosto de 2022.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BRINDES PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o executivo Municipal, autorizado a adquirir e doar brindes aos participantes de Projetos de Educação Ambiental, realizados em eventos específicos para a promoção da sustentabilidade ambiental do município de Guzolândia, promovidos pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º** Poderão ser adquiridos, brinquedos, utensílios do lar, aparelhos elétricos e/ou eletrônicos, veículos de transporte não motorizados, para a distribuição mediante premiação e/ ou sorteio dos participantes.

**Parágrafo Único** a discriminação e quantidades dos brindes, bem como os projetos ambientais, deverão ser regulamentados através de decreto do executivo municipal.

**Art. 3º** - Os prêmios de que trata o artigo 2º não poderão ser utilizados de forma diversa da estabelecida nesta lei.

**Art. 4º** - Para fazer face as obrigações autorizadas por essas Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Especiais no valor total de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Parágrafo Único** O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude o inciso I, II e/ou III do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 5º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 2174, de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei n.º 2151, de 30 de junho de 2021- Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 29 de agosto de 2022.

Márcio Luis Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### Lei Nº 2216, de 29 de agosto de 2022.

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.511,99 (vinte e um mil, quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos), objetivando o reequilíbrio econômico-financeiro referente a obra de restauração de equipamento público comunitário, com a seguinte classificação orçamentaria:

02 - Poder Executivo  
02.06 - Departamento de Planejamento, Obras e Serviços  
02.06.00 - Departamento de Planejamento, Obras e Serviços  
15.451.0012.1.024 – Restauração de Equipamento Público–CR nº 844844/2017  
4.4.90.51.00 – Obras e instalações

**Parágrafo Único** – O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.03.00 - Departamento de Administração e Finanças  
99.999.0999.0.999 – Reserva de contingência  
9.9.99.99.00 – Reserva de contingência

**Artigo 2º**. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 2174, de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei n.º 2151, de 30 de junho de 2021- Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

**Artigo 3º**. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 29 de agosto de 2022.

Márcio Luis Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### Lei Complementar nº 063 de 29 de agosto de 2022

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica criado e incluso na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guzolândia, 05 (cinco) cargos de provimento efetivo de **MOTORISTA** padrão de vencimento “F”, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), e carga horária de 44 horas semanais.

**Parágrafo Único** – As atribuições do cargo criado pelo “caput” deste artigo, são as constantes do anexo I desta Lei, que passa a fazer parte integrante desta.

**Artigo 2º** Fica criado e incluso na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guzolândia, 03 (três) cargos de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS** padrão de vencimento “A”, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), e carga horária de 30 horas semanais.

**Parágrafo Único** – As atribuições do cargo criado pelo “caput” deste artigo, são as constantes do anexo II desta Lei, que passa a fazer parte integrante desta.

**Artigo 3º** Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no âmbito do território municipal.

**Artigo 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.

**Artigo 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 29 de agosto de 2022.

Márcio Luis Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36371123 – FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

#### CERTIDÃO

C  
E  
R  
T  
I  
F  
I  
C  
A  
M  
O

S, e damos fé, que em 26 de agosto de 2022, o **Processo nº 312/2022, Licitação nº 046/2022, Edital nº 033/2022, Tomada de Preço nº 009/2022**, transcorreu o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem interposição de qualquer recurso pelos proponentes concorrentes. Guzolândia, 29 de agosto de 2022. Comissão Permanente de Julgamento de Licitação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

#### DESPACHO DA COMISSÃO

Processo nº 312/2022  
Licitação nº 046/2022  
Edital nº 033/2022  
Tomada de Preço nº 009/2022

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitação designa o dia 01 de setembro de 2022, às 09h00min para abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas **G.S Solar Ltda-EPP, H Vias Empreendimentos e Construções Ltda-EPP e Meiado Engenharia e Serviços Ltda-ME**, devendo ser publicado essa decisão. Guzolândia, 29 de agosto de 2022. Comissão Permanente de Julgamento de Licitação

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br